



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2018**

**1. PREAMBULO**

**A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.063.164/0001-67, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços integrados de varrição, de conservação de áreas de roçada de capoeira, jardinagem, pintura de meios-fios. Execução da lavagem, desobstrução das bocas de lobo e galerias de águas pluviais, execução do transporte e destinação final de Resíduos Tóxicos, Classe I, na Unidade Atacadista de Curitiba da CEASA/PR.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições contidas na Lei 13.303/16, na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e nas normas que regem o presente objeto da licitação.

**2. DA ABERTURA**

A abertura da presente licitação dar-se-á no dia 21 de maio de 2.018 às 13:30 horas, na Unidade Atacadista de Curitiba das Centrais de Abastecimento do Paraná, situada na Rodovia PR 116, km 111, nº 22.881, Bairro Tatuquara, CEP 81.690-901, Curitiba/Paraná, e será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**2.1.** Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal das Centrais de Abastecimento do Paraná – **CEASA/PR** [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br), link licitações – Licitações Diversas – Unidade Atacadista de Curitiba, ou ainda, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br).

**2.2.** As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio da CEASA/PR, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), ou através do telefone (41) 3253-3232, setor de licitação.

**3. OBJETO**

**3.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa qualificada para execução de serviços integrados de varrição, de conservação de áreas de roçada de capoeira, jardinagem, pintura de meios-fios. Execução da lavagem, desobstrução das bocas de lobo e galerias de águas pluviais, com mão de obra carcerária e execução do transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II e Resíduos Tóxicos, Classe I.

**4. ANEXOS**

- ANEXO I -** TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II -** MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III -** DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV -** DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V -** DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI -** MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- ANEXO VIII -** MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR
- ANEXO IX -** MODELO TERMO DE VISITA
- ANEXO X -** MINUTA – CONTRATO

**5. DO PREÇO MÁXIMO**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



O valor máximo estimado da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 3.772.989,60 (três milhões setecentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 314.415,80 (trezentos e catorze mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).

**6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica que comprove com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.
- 6.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob: autofalência, falência, concordata, recuperação de credores, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado do Paraná, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3.** Também será vedada a participação de licitantes na licitação, quando:
- Empresa que tenha débitos para com a Administração Pública;
  - Empresa em cuja composição societária possua sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou tenha débitos para com a Administração Pública;
  - Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 6.4.** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

- 7.1.** Os envelopes, PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO: Nº 15.164.721-9

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2018

DATA DA ABERTURA: 21/05/2.018 às 13:30 hs

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO: Nº 15.164.721-9

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2018

DATA DA ABERTURA: 21/05/2.018 às 13:30 hs

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

- 7.2.** Os documentos de habilitação do licitante: Os licitantes ou representantes regularmente nomeados com poderes específicos, deverão comparecer às sessões para a apresentação dos lances, inclusive interpor ou desistir de recursos.
- 7.2.1.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expresso seus poderes.
- 7.2.2.** O licitante de empresa individual que participar diretamente deverá apresentar Cédula de Identidade e o requerimento do empresário registrado na Junta Comercial.
- 7.2.3.** O credenciamento do representante será procedido pela apresentação de



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



procuração ou documento subscrito pelo licitante, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da Cédula de Identidade – CI e Cadastro Pessoa Física – CPF. Os licitantes ou seus representantes deverão indicar o nome do responsável legal autorizado para assinatura do termo.

- 7.2.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por via Internet, páginas numeradas preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam documentos soltos.
- 7.2.5.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.
- 7.2.5.1.** O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- 7.2.5.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 7.2.5.3.** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 7.2.5.4.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, observando item 5.2 desde edital.
- 7.2.6.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 8.1.** O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação indicado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social, bem como será divulgado no PORTAL CEASA [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, acessando no *link* “Licitações – Licitações Diversas – Unidade Atacadista de Curitiba”, ou através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br).
- 8.2.** O encerramento para entrega da(s) proposta(s), será no dia 21 de maio de 2018 às 13:30 horas, na Unidade Atacadista de Curitiba das Centrais de Abastecimento do Paraná, situada na Rodovia PR 116, km 111, nº 22.881, Bairro Tatuquara, CEP 81.690-901, Curitiba/Paraná, será considerado uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos.

**9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 9.1.** As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da CEASA PARANÁ, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), ou através do telefone (41) 3253-3232, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1.** É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o **§ 1º do Artigo 87 da Lei 13.303/2016**. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na CEASA/PR, Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba – PR, no horário das 08:00hs as 11:30hs – 13:00hs as 16:30hs.
- 10.1.1.** As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constantes do subitem 8.2. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



[licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.2.

- 10.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 10.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 10.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de PROPOSTA COMERCIAL e a HABILITAÇÃO, para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- 10.1.5. Divulgada a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

**11. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 11.1. Os documentos para Credenciamento, Envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação se dará no dia **21 de maio de 2.018 às 13:30 horas** na Unidade Atacadista de Curitiba das Centrais de Abastecimento do Paraná, situada na Rodovia PR 116, km 111, nº 22.881, Bairro Tatuquara, CEP 81.690-901, Curitiba/Paraná.

**12. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL - "A"**

- 12.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE OFERTAS.

**13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS COMERCIAL**

- 13.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS COMERCIAL sempre levando em conta as exigências fixadas em Edital.
- 13.2. Definidas as PROPOSTAS COMERCIAL que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 13.3. Não serão considerados envelopes entregues após a data e horário estipulado no item 8.2 deste Edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEASA/PR não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL**

- 14.1. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que:
  - a) contêm vícios insanáveis;
  - b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
  - c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
  - d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEASA/PR;
  - f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS**

- 15.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço.
- 15.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores,



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



quando houver, para que suas proponentes participem das ofertas, quaisquer que tenham sido as ofertas oferecidas nas propostas, observada a previsão no subitem seguinte.

**15.2.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer oferta, as seguintes regras:

**15.2.1.1.** Na hipótese da ocorrência do empate, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio e, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá a oferta.

**15.2.1.1** Fica assegurada como critério de desempate para a classificação de ofertas verbais a preferência às ME e EPP, de acordo com o artigo 44 § 1º e § 2º da Lei complementar nº 123/2006.

**15.3.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do objeto, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, da limitação de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e a própria oferta cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE OFERTAS VERBAIS**

**16.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**16.2.** O oferecimento das ofertas verbais deverá sempre ser em frações igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais) sobre a menor oferta.

**16.3.** A etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade por parte das proponentes.

**16.4.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**16.5.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE OFERTA e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de oferta, sempre com base na última oferta, apresentado o PREGOEIRO, examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada.

**16.5.1.** É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.

**16.6.** Na hipótese de não realização de oferta verbal, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.6.1.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e da oferta, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.

**16.7.** Encerrada a fase de oferta verbal, a oferta de menor valor, será aberto o envelope B, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente com a melhor oferta, facultando o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão, os documentos deverão ser apresentados de acordo com o Anexo V deste Edital.

**16.7.1.** Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**16.8.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, previstas no EDITAL, realizado pela equipe de apoio, durante o certame, a proponente será declarada vencedora.

**16.9.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço.

**16.9.1.** Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação em



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



conformidade com o solicitado no Anexo V.

**17. RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente por escrito e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência.
- 17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar no término do prazo do RECORRENTE.
- 17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- 17.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.2 deste EDITAL.
- 17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18. ADJUDICAÇÃO**

- 18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 18.2. Inexistindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

**19. HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicada para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

- 20.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornais de grande circulação definidos pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e acessando no link "*Licitações – Licitações Diversas Ceasa – Unidade Atacadista de Curitiba*", divulgado no PORTAL CEASA [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br).

**21. CONTRATAÇÃO**

- 21.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicada e formalizado por meio de Contrato (ANEXO X). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
  - 21.1.1. A proponente adjudicada deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
  - 21.1.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 20.1.
  - 21.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PERMITENTE. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 10 (décimo) dia útil, contado da data da convocação.
- 21.2. Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br) para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicada, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais,



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal (da sede), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011).

- 21.2.1.** Não sendo possível a consulta via Internet, das certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiver vencida, a proponente adjudicada será devidamente notificada para, até a data da celebração do Contrato, comprovar a exigência referida.
- 21.3.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 21.2 e 21.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicada, sujeitando-a as sanções previstas no item 26 e subitens.
- 21.4.** O Contrato terá vigência a contar de sua assinatura.
- 21.5.** Será de inteira responsabilidade da proponente, quaisquer danos morais e materiais causados a CEASA/PR, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CEASA/PR fiscalizar suas atividades.
- 21.6.** Será exigido do licitante vencedor do certame a garantia da execução dos serviços, com 5% (cinco por cento) do contrato.  
Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.  
A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente quando do aditamento do contrato.

**22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CEASA/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**22.1.1** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEASA/PR ou cobrada judicialmente.

**22.1.2** As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas combinado a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**22.2** As sanções previstas no inciso III, do item 22.1, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/PR em virtude de atos ilícitos praticados.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.

**23.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



- 23.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 23.4.** A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 23.6.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 23.7.** A apresentação da proposta de ofertas implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 23.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 23.9.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicada, farão parte integrante do Termo, independentemente de transcrição.
- 23.10.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 23.11.** Será competente o foro da Comarca de Curitiba-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Curitiba, 24 de abril de 2018.

**Natalino Avance de Souza**  
Diretor-Presidente



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços integrados de varrição, de conservação de áreas de roçada de capoeira, jardinagem, pintura de meios-fios.

Execução da lavagem, desobstrução das bocas de lobo e galerias de águas pluviais, execução do transporte e destinação final de Resíduos Tóxicos, Classe I, na **Unidade Atacadista de Curitiba da CEASA/PR**.

Obedecidas as condições definidas no Edital:

- Varrição Manual com coordenação e Roçadas;
- Execução da Lavagem de vias internas, pátio, área dos pavilhões, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, com a utilização de sistema de Hidrojateamento.
- Execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Tóxicos, Classe I.
- Execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Palha e Madeira, quando solicitado pela Ceasa/Pr.
- Execução da Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos. Quando solicitado pela Ceasa/Pr.

**DESCRIÇÃO DAS ÁREAS – UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA/ CEASA/PR**

Área total da Unidade de Curitiba - CEASA/PR	<b>510.000,00 m<sup>2</sup></b>
Área total construída na Unidade de Curitiba	<b>73.281,83 m<sup>2</sup></b>
Área pavimentada (pisos de rua e estacionamento)	<b>104.365,00 m<sup>2</sup></b>
Área não pavimentada	<b>21.631,00 m<sup>2</sup></b>
Área de calçadas	<b>6.656,00 m<sup>2</sup></b>
Área de plataformas e rampas	<b>10.875,00 m<sup>2</sup></b>
Meios-fios	<b>6.376,00 m<sup>2</sup></b>
Praças, jardins e área gramada	<b>5.399,00 m<sup>2</sup></b>
Área de capoeira	<b>183.600,00 m<sup>2</sup></b>
Área do piso do mercado do Produtor	<b>15.666,00 m<sup>2</sup></b>
Circulação média diária de veículos	<b>5.000 veículos</b>
Circulação média diária de pessoas	<b>15.000 pessoas</b>
Público fixo média diária	<b>5.000 pessoas</b>
Público flutuante média diária	<b>10.000 pessoas</b>
Comercialização de produtos hortifrutigranjeiros no ano de 2017	<b>725.710,53 t</b>
Horário de funcionamento da Unidade	<b>04:00 às 17:00 horas</b>



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



## **CONCEITUAÇÃO**

### **RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

A "Lei 12.305 em seu artigo 13º item I, subitem i", define Resíduos Sólidos Urbanos como sendo os originários de atividades domésticas em residências urbanas (resíduos domiciliares) e os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana (resíduos de limpeza urbana).

### **COLETA SELETIVA**

É o sistema de recolhimento de materiais recicláveis, tais como papéis plásticos, vidros, metais e materiais orgânicos, previamente separadas na fonte geradora. (Artigo 3º, inciso V da Lei 12.305/10).

### **RESÍDUOS ORGÂNICOS**

São considerados resíduos orgânicos os provenientes de quaisquer seres vivos, sejam animais ou vegetais e são facilmente decompostos pela natureza ou reaproveitados pelo homem, tais como: restos de comida, restos de frutas, legumes e verduras, cascas de ovos, folhagens, plantas mortas, aparadas e podas de jardim.

### **REJEITOS**

São considerados rejeitos os resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada (Artigo 3º, inc.XV da Lei 12.305/2010). Para efeito de destinação final, serão considerados rejeitos os oriundos da varrição, de instalações sanitárias (papel higiênico, absorventes, fraldas e etc.) e de lanchonetes e restaurantes.

### **RESÍDUOS TÓXICOS**

Para efeito de destinação final, serão considerados resíduos tóxicos na CEASA/PR: pilhas, baterias, cartuchos de tintas e tonner, lâmpadas fluorescentes e similares.

### **CENTRO DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS - ECOPONTO**

Instalações de acesso controlado, destinadas a dar suporte as ações de coleta seletiva, procedendo a separação e armazenagem temporária de resíduos provenientes do processo de comercialização na CEASA/PR.

### **CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO**

Local para a realização de estocagem temporária de resíduos tóxicos para futuro envio a tratamento ou disposição final adequada, atendimento requisitos legais.

## **PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar provisoriamente e antes da assinatura do contrato, o planejamento de execução dos serviços contratados.

Obrigatoriamente, todos os serviços devem ser planejados para serem executados de segunda-feira a sábado, inclusive feriados quando a Unidade estiver em operação, nos horários pré estabelecidos neste termo de referência.

Após aprovação pela **CONTRATANTE**, o planejamento definitivo dos serviços deverá ser impresso e encadernado, em 02 (duas) vias.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **COORDENAÇÃO DA VARRIÇÃO MANUAL E ROÇADAS**

A execução dos serviços de varrição consiste no acompanhamento das atividades planejadas para a remoção dos resíduos existentes em todas as vias e pátios, através de varrição, catação manual, raspagem de pisos das áreas pavimentadas, guias e sarjetas, conservação das áreas de



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



capinação, roçadas de capoeira, jardinagem e pintura de meio-fio.

Esvaziamento dos conjuntos de lixeiras seletivas que se encontram ao longo dos pátios da Unidade.

Áreas Administrativas (Atípicas) – conjuntos com lixeiras seletivas para: papéis, vidros, plásticos e metais.

Áreas de Comercialização de Hortigranjeiros – conjuntos com lixeiras seletivas para orgânicos e resíduos em geral.

Acondicionamento dos resíduos oriundos destes serviços de limpeza em sacos plásticos, com utilização de ferramentas de uso manuais adequadas aos serviços.

A varrição manual será executada diariamente, de segunda-feira a sábado e nos feriados quando a Unidade estiver em operação, a partir das 10:00 horas em uma área de 159.193 m<sup>2</sup>.

Os serviços de varrição manual serão executados diariamente em todas as áreas externas dos Pavilhões A, B, C, D, E, F, G, H, J (Mercado de Flores), da Administração, Atípicos, Banco de Alimentos, Central de Abastecimento Social, Guaritas da Portaria, Vias de Entrada e Saída da Unidade, contemplando as áreas de circulação, plataformas de acesso, rampas, passeios, e calçadas públicas, ruas, estacionamentos, além de toda a área interna do Mercado do Produtor.

Antes do início da varrição manual diária, a **CONTRATADA** realizará a coordenação da catação de resíduos tóxicos dispostos nas áreas da Unidade e de materiais passíveis de reciclagem, papéis, papelão, plásticos, vidros, e metais, dispersos nas vias para que sejam encaminhados ao Centro de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS mais próximo. O recolhimento dos materiais recicláveis nos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS será de responsabilidade da Associação de Catadores que encontra-se instalada na Unidade da Ceasa Curitiba e dará a destinação final adequada.

Distribuição dos ECOPONTOS:

- Ecoponto 1 – Localizado entre os pavilhões A, B, C e Mer. do Produtor – com caçambas.
- Ecoponto 2 – Localizado entre os pavilhões D, G e H – com caçambas.
- Ecoponto 3 – Localizado nos pavilhões F e E – com caçambas.

Os resíduos de madeira serão coletados e acondicionados em locais a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a remoção e transporte dos resíduos de varrição até um dos Centros de Recepção de Resíduos – **ECOPONTOS** – em caçambas apropriadas.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a remoção e transporte dos resíduos tóxicos até a Central de Armazenamento Temporário, bem como a destinação final.

As Caçambas Roll On / Roll Off deverão apresentar fundo com aplicação de anticorrosivo e estanqueidade de modo a impedir vazamento de líquidos.

**EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE VIAS INTERNAS, PÁTIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO**

Os serviços de lavagem das vias internas e pátios, contemplam inclusive as áreas de acesso aos pavilhões onde estão instalados os boxes, corredores dos pavilhões, áreas de calçadas, pisos de ruas, estacionamento e todas as vias do pátio do mercado do produtor, de forma a remover toda sujeira existente nos pisos, conforme plano de lavagem, com a utilização de veículo equipado com sistema de hidrojateamento.

O hidrojateamento deverá iniciar às 10:00 horas.

A área para lavagem do Mercado Permanente totaliza..... 115.240 m<sup>2</sup>.

A área para lavagem do Mercado do Produtor totaliza.....15.666 m<sup>2</sup>.

Os Serviços de hidrojateamento também contemplam a desobstrução manual e mecanizada de



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



todas as bocas de lobo e de galerias de águas pluviais existentes na Unidade.

Os serviços de hidrojateamento das bocas de lobo e de galerias de águas pluviais, devem ser realizados de modo a manter limpas e desobstruídas 92 (noventa e duas) bocas de lobo e 270 (duzentos e setenta) caixas de passagem de águas pluviais, com a utilização de materiais e equipamentos apropriados.

A **CONTRATANTE** fornecerá a água necessária para realização dos serviços.

**EXECUÇÃO DA COLETA SELETIVA E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CENTROS DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS – ECOPONTOS.**

Antes da varrição propriamente dita é de responsabilidade da **CONTRATADA** a coleta de materiais recicláveis, como papéis, vidros, plásticos e metais, separados do restante do lixo, na própria fonte geradora, isto é, pátio da CEASA/PR - Unidade Atacadista de Curitiba, recolhidos de forma regular a uma das bases à disposição dos Colaboradores da Associação de Coletores de Materiais Recicláveis.

Todos os equipamentos deverão ser dispostos conforme Plano de Operacionalização dos **ECOPONTOS**, que será fornecido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** antes da assinatura do contrato.

Todos os equipamentos deverão ser mantidos limpos e em boas condições de uso durante o decorrer do contrato.

Os resíduos denominados de rejeitos e inertes serão transportados ao Aterro Sanitário definido pela **CONTRATADA**.

A operacionalização dos Centros de Recepção de Resíduos – **ECOPONTOS** – se dará de segunda-feira a sábado, inclusive em feriados, quando a Unidade estiver em operação.

A **CONTRATADA** deverá dispor 02 (dois) funcionários em cada um dos **ECOPONTOS**.

1º Turno – com início às 05:00 horas

2º Turno – com início às 11:00 horas

A **CONTRATADA** deverá fornecer e ou instalar os equipamentos necessários e adequados antes do início das atividades diárias.

A **CONTRATADA** deverá fornecer ainda 08 (oito) equipamentos de comunicação móveis, compatíveis com os utilizados pela **CONTRATANTE**, (Motorola EP450s) para serem utilizados pelos seus empregados nos Centros de Recepção de Resíduos – **ECOPONTOS**, também pelo supervisor, encarregados e motoristas.

Todos os equipamentos de acondicionamento de resíduos deverão possuir nos dois lados, adesivo com a logomarca da CEASA/PR e os dizeres “**A SERVIÇO DA CEASA**”, de acordo com o projeto gráfico a ser apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

Obrigatoriamente, uma vez ao dia e/ou sempre que houver necessidade deverá ser feita a limpeza total, a lavagem, a higienização e a desinfecção de todas as áreas dos **ECOPONTOS**, com hipoclorito de sódio ou outro produto similar.

A **CONTRATADA** deverá também promover a lavagem, limpeza, higienização e desinfecção de todos os equipamentos utilizados, em especial os de acondicionamento de resíduos, sempre que houver necessidade e/ou por determinação dos fiscais do contrato.

**EXECUÇÃO DA COLETA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II – A**

A Coleta de resíduos urbanos é o recolhimento de todos e quaisquer resíduos e detritos originários dos estabelecimentos comerciais instalados na Unidade de Curitiba.

**EXECUÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS TÓXICOS CLASSE I**

Os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos tóxicos consistem no recebimento



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



regular dos resíduos tóxicos oriundos dos empreendimentos comerciais instalados na **CEASA/PR**, Unidade Atacadista de Curitiba, entregues na Central de Armazenamento Temporário e posterior encaminhamento às Unidades de Processamento ou ao gerador conforme disposto na Lei Municipal nº 13.509/2010 e Lei Federal nº 12.305/2010.

Compreende-se por resíduos tóxicos: pneus, pilhas, baterias, cartuchos de tinta e tonner, lâmpadas fluorescentes, e similares.

Para o armazenamento temporário dos resíduos tóxicos, a **CONTRATADA** disponibilizará Central de Armazenamento Temporário específica para esta atividade, devendo a destinação final dos resíduos tóxicos ocorrer em número de vezes, a critério da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório contendo a tipologia e as quantidades de resíduos tóxicos recebido.

### **DA PESAGEM E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS TÓXICOS - CLASSE I**

Os resíduos tóxicos coletado na CEASA/PR, Unidade Atacadista de Curitiba, deverão ser transportados pela **CONTRATADA** em veículos apropriados, rotulado, licenciado conforme todas as normas para transporte de resíduos perigosos.

Deverão ser utilizados Motoristas devidamente selecionados, qualificados, com experiência comprovada, e treinados adequadamente para evitar acidentes e falha no processo de transporte.

Os resíduos tóxicos deverão ser pesados quando do transporte em balança de responsabilidade da **CONTRATADA**, emitindo o respectivo **Manifesto de Transporte dos Resíduos Perigosos – MTRP**, em duas vias ou mais se necessário, devendo uma via ser entregue no ato ao Gestor do Contrato, que realizará a conferência e o aceite.

Os **MTRP** servirão de base exclusiva para os pagamentos dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos tóxicos.

Caso a **CONTRATADA** não apresente os **MTRP e peso** com aceite da **CONTRATANTE**, os pagamentos não serão efetuados, visto não haver comprovações.

### **DO PESSOAL**

Para a execução dos serviços de varrição manual, remoção dos resíduos existentes em todas as vias e pátios, catação manual, raspagem de pisos de áreas pavimentadas, guias e sarjetas, conservação das áreas de capinação, roçadas de capoeira, jardinagem, pintura de meio-fio, bem como o esvaziamento de lixeiras seletivas que se encontram ao longo da Unidade e acondicionamento dos resíduos oriundos destes serviços de limpeza em sacos plásticos, com utilização de ferramentas de uso manual, adequadas aos serviços.

Caberá à **CONTRATADA** estruturar as equipes de trabalho, de acordo o Plano de Trabalho aprovado pela **CONTRATANTE**, com as tarefas a serem executadas.

A **CONTRATADA** deverá designar 01 (hum) encarregado para acompanhamento das atividades diárias.

Ficará ainda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, dispor de 01 (hum) supervisor, 01 encarregado de pátio, 04 (quatro) motoristas, 04 (quatro) operadores de máquinas costais e 34 (trinta e quatro) auxiliares de serviços gerais sendo 20 (vinte) para varrer e coletar, 06 (seis) para Centros de Recepção de Resíduos, sendo 02 (dois) para cada centro, Caberá também, 02 (dois) para apoio aos serviços de hidrojateamento, 02 (dois) para caminhão coletor de lixo (bragado) 03 (três) para apoio aos roçadores, 01 (hum) auxiliar para caminhão  $\frac{3}{4}$ , coletor de resíduos, totalizando 44 (quarenta e quatro) empregados.

Para a supervisão destas atividades a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, 01 (hum) supervisor com formação acadêmica na área ambiental e encarregado de pátio, nível médio.

A **CONTRATADA** é responsável pela admissão da mão de obra necessária, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

Os funcionários admitidos pela **CONTRATADA** deverão possuir capacidade física e qualificação à execução dos serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

A **CONTRATANTE** tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e a produtividade, pode solicitar, à **CONTRATADA**, dentro do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento do mesmo. Se a dispensa der origem a ação judicial a **CONTRATANTE** não terá, sob hipótese alguma qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja objeto do contrato.

Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA**, ingerir bebidas alcoólicas ou substância tóxicas, ou solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços e de fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio.

Todo o pessoal da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e de proteção individual, protetor solar, luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos e boné entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

A **CONTRATADA**, para o início da execução dos serviços deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados. O modelo, cor dos uniformes serão propostos, deverão obedecer as cores e logotipos padrões estabelecidos de comum acordo e aprovados pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá manter um responsável técnico para coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

#### **DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

Declaração de que se vencedora, **A CONTRATADA** se compromete a garantir o perfeito estado de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços.

A pintura dos veículos deverá ser na cor branca, com a logomarca da contratada e adesivo nas portas "**A SERVIÇO DA CEASA/PR**". Os equipamentos obrigatoriamente com as cores, dizeres e logotipos padrões, aprovados pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.

Adesivo será desenvolvido pela **CONTRATADA** e apresentado à **CONTRATANTE** antes da assinatura do contrato.

#### **ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Gerência da Unidade Atacadista de Curitiba. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão indicados através de ato próprio expedido pela Diretoria da CEASA/PR, conforme art. 118 da Lei Estadual 15.608/07.

O Gestor do Contrato poderá indicar, logo após a assinatura do Contrato, empregados da CEASA/PR responsáveis para o apoio à fiscalização dos serviços.

A Área Gestora exercerá rigoroso controle em relação à qualidade de resíduos coletados nos ECOPONTOS.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** deve informar, quando o **CONTRATANTE** assim o desejar, o quadro de prestadores de serviços.

A **CONTRATADA** é responsável pelo diário do quadro de trabalho contendo nome, horário e local de trabalho.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



Todos os prestadores de serviços da **CONTRATADA** são obrigados a utilização dos uniformes e EPI'S adequados ao desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho.

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no seu todo, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços. Somente será admitida a subcontratação da destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe I, desde que as empresas sejam especializadas e licenciadas para desenvolver os serviços pertinentes a esse contrato.

No que se refere aos pagamentos a **CONTRATADA** e quando houver a subcontratação, ambas deverão apresentar mensalmente, os documentos abaixo elencados.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir da apresentação da fatura mensal para a CONTRATANTE, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação de serviço, o valor unitário e o valor total, com a data de emissão do último dia útil do mês da prestação dos serviços e encaminhada com a documentação exigida na Lei 15.608/07, art.35, § 4º, incisos XII e XIII, ou seja, certidões negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como FGTS e INSS, devendo ser observado ainda que na data do efetivo pagamento não poderão estar com as suas datas de validade vencidas, à Gerência de Mercado da Ceasa Curitiba que encaminhará, após a certificação do Gestor do Contrato, à Divisão Administrativa para os trâmites necessários objetivando o pagamento.
2. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal será o da Unidade Atacadista de Curitiba - CNPJ 75.063.164/0026-15, com endereço na Br 116, Km 111, nº 22881, Bairro Tatuquara, Curitiba/Pr, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e, ainda, com a apresentação dos seguintes documentos, em cópias devidamente autenticadas, conforme Decreto Estadual Nº. 4862/98:

(I) Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à CONTRATANTE, por posto de trabalho;

(II) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à CONTRATANTE;

(III) Certidões Negativas de Débitos com o "INSS" e com o "FGTS", Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas;

(IV) Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução do objeto contratado junto à CONTRATANTE, todas devidamente quitadas pelo banco receptor;

(V) Folha de pagamentos, em papel timbrado da CONTRATADA;

(VI) Cartões-ponto de frequência;

(VII) Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à CONTRATANTE, nas formas de holerite e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores;

(VIII) Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-refeição" efetuados



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ainda os seguintes documentos, sendo primeira via:
  - (I) Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e tickets de pesagem emitidos diariamente, acompanhado de Relatório Geral com a descrição das informações pertinentes as quantidades diárias removidas, tipo de resíduo e respectiva destinação;
  - (II) Certidão de destinação final emitido pela empresa receptora dos resíduos sólidos urbanos e tóxicos provenientes deste contrato.
5. No que se refere aos pagamentos a **CONTRATADA** e quando houver a subcontratação, ambas deverão apresentar mensalmente, os documentos abaixo elencados
  - a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda nacional;
  - b) Certidão Negativa e Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa SUBCONTRATADA;
  - c) Certidão Negativa de tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa SUBCONTRATADA;
  - d) Prova de regularidade relativa à segurança relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. No caso de não apresentação dos documentos supracitados, o pagamento ficará retido.
7. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com os § 1º e 2º do art. 121 da Lei Estadual nº 15.608/07.
8. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.
9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo licitante vendedor, de acordo com os termos deste Edital.
10. No caso de ser constatada irregularidade na(s) Notas Fiscais ou na documentação apresentada a CONTRATANTE devolverá todos os documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
11. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.
12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.
  - Será fornecido, pela CEASA/PR, sem qualquer custo, uma sala para realização de atividades administrativas que servirão de base, onde permanecerá um prestador de serviços, de segunda feira a sábado, inclusive em feriados quando a Unidade estiver em operação, que fará todas as tratativas com a **CONTRATANTE**, bem como local para almoxarifado, cujas atividades de controle e administração serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



- A **CONTRATADA**, deverá definir com a **CONTRATANTE** espaço nas dependências da Unidade Atacadista de Curitiba que servira de base operacional e de vestiário.
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada prestador de serviços 02 (dois) armários de no mínimo 45 X 30 cm, com chave, para finalidade exclusiva de guardar os pertences de uso pessoal e uniformes.
- É de responsabilidade da CONTRATADA fornecimento e obrigatoriedade do uso dos uniformes e EPI's envolvidos no processo de limpeza da unidade.

Curitiba, 23 de abril de 2.018.

**JOAREZ MIRANDA**

Gerente da Unidade atacadista de Curitiba



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu (qualificação) do outorgante Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Pregoeiro e Equipe de Apoio da CEASA/PR, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2.018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....de .... de 2018.

Local e data.

Assinatura do representante legal

**RECONHECIMENTO DE FIRMA.**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



**ANEXO III**

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverá ser apresentada os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;
- b) Para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, deverá apresentar procuração específica para este ato, conforme modelo constante no Anexo II, observando a obrigatoriedade do reconhecimento de firma do proponente, cujo representante passa a ter poderes, podendo formular ofertas verbais ou desistir na etapa de ofertas, negociar a majoração de oferta, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame;
- c) Contrato Social ou Certidão Simplificada na Junta Comercial;
- c) Declaração de inexistência de Fato Impeditivo, modelo Anexo VII.

Será admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



**ANEXO IV**  
**DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA**

**1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ANEXO VIII**

**2 – PROPOSTA COMERCIAL**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço Completo: \_\_\_\_\_.

Tel.: (xx) \_\_\_\_\_ Cel: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Tendo examinado minuciosamente as Especificações Técnicas e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas em Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

R\$. (.....).

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



**ANEXO V**

**DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**1 - Habilitação jurídica:**

- 1.1 Registro comercial;
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações (sociedades anônimas), acompanhado de eleição e seus administradores;
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso, de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**2 - Regularidade Fiscal:**

- 2.1 CNPJ ativo (passível de comprovação por meio eletrônico);
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - 2.3.1 *Para empresas de outra UF, apresentar prova de regularidade da Fazenda Pública do Estado do Paraná, nos termos do art. 193 do CNT¹.*
- 2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.6 Prova de regularidade com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou na entidade profissional competente, em nome da empresa e de seu(s) responsável (is) técnicos, registrados no CREA, e/ou na entidade profissional competente, nos itens dos serviços do objeto, por se tratarem de serviços de maior relevância e complexidade.

**3 - Qualificação Técnica**

- 3.1 Comprovar prestação de serviços em período não inferior a 1(um) ano, para Sociedades Anônimas (S.A) de Capital Aberto ou Fechado;
- 3.2 A comprovação dos itens acima deverá ser através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, assinada por representante(s) legal(s), com firma reconhecida em cartório ou deverá o licitante estar em mãos com o original para autenticação do pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
- 3.4 Declaração de Visita Técnica (Anexo VIII) devidamente assinada e datada pelo Gerente Da Unidade ou Servidor da CEASA-Pr. destacado para acompanhar a visita;

**4 - Qualificação econômico-financeira:**

- 4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem capital integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.  
Esta comprovação poderá também se dar através da apresentação do SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal ou Certificado de Registro de Habilitação, fornecido pelo Cadastro de Licitantes do Estado – CLE da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná;
- 4.2 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



**5 - Demais documentos exigidos:**

- 5.1** Declaração de cumprimento de dispositivos legais conforme Anexo VII.
- 5.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99). Anexo VIII;
- 5.3** Os documentos exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em cópia autenticada ou apresentar o original para autenticação perante a Comissão no momento da abertura dos envelopes.  
Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet não necessitam de autenticação;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de .....(microempresa ou empresa de pequeno porte), não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º. parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME  
RG  
ASSINATURA

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE PROPOSTA**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

A empresa, \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

(Empresa) \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a  
mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos,  
perigosos ou insalubres, para a execução do objeto licitado – Pregão Presencial n.º  
004/2018/CEASA/PR.

Local e data.

.....  
Assinatura e carimbo da Empresa.

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



**ANEXO IX**

**TERMO DE VISITA**

Às

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/Pr.

OBJETO:

1. Declaramos que, por nosso responsável técnico, foi visitado o local dos serviços referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2.018, ficando ciente de todos os detalhes das áreas e imóvel descrito no objeto de nossa proposta;
2. Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

NOME:

CREA Nº

VISTO: \_\_\_\_\_  
GERENTE DE UNIDADE DE CURITIBA

Carimbo da Gerência

**A EMPRESA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM GERENTE DA UNIDADE ATRAVÉS DO FONE (041) 3348-6690 PARA AGENDAR VISTORIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ O DIA ...../2018.**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** integrados de varrição, de conservação de áreas de roçada de capoeira, jardinagem, pintura de meios-fios, execução da lavagem, desobstrução das bocas de lobo e galerias de águas pluviais, execução do transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, Classe I e Classe II-B (inerte), na Unidade Atacadista de Curitiba da CEASA/PR, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.** - **CEASA/PR** E A **EMPRESA.....**  
.....em conformidade com o processo Nº 15.164.721-9.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Jardim Social, Curitiba/PR, neste ato representada por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador do RG nº. 8.337.000-9 SSP/PR, CPF Nº 281.851.709-59, **JOÃO LUIZ BUSO** RG nº 1.178.639-1 SSP/PR, CPF nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 004/2018-CEASA/PR, nos termos do protocolo nº 15.164.721-9, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em serviços integrados de varrição, limpeza, conservação das áreas com roçada de capoeira, jardinagem, pintura de meios-fios, lavagem, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, execução de coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos Classe I e Classe II-B, na **CEASA/PR - Unidade de Curitiba**, atendidas as exigências da legislação ambiental, segurança e medicina do trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.**

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial 004/2018 e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato: Edital do Pregão Presencial nº. 004/2.018 com todos os seus anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelas Centrais de Abastecimento do Estado do Paraná CEASA/PR. A partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para colocar o serviço no local indicado pela **CONTRATANTE**, devidamente instalado, em perfeitas condições para atendimento do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo se renovado, por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos do art. 57, II da Lei nº. 13.303/16, art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/07 e o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO.**

Caberá à **CONTRATADA** o gerenciamento do presente Contrato, observando absoluta e integralmente os seus termos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO.**

Para a execução dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento, fica fixado o valor global de R\$ xxxxxxxx (\_\_\_\_\_).

Entende a Administração que a contratação por preço certo e total, possibilita aos licitantes condições de apresentar remuneração condizente com as obrigações que serão assumidas com a celebração do ajuste. Portanto, **as produtividades indicadas neste trabalho são meramente referenciais, sendo que as licitantes, dependendo do processo de trabalho desenvolvido e da quantidade e características de aparelhos e equipamentos de limpeza que utilizam poderão apresentar produtividades diferenciadas e consequentemente custos distintos.** Não cabe, em razão de tal diversidade determinar em edital de licitação a produtividade ou o número de profissionais de limpeza que a empresa deve disponibilizar. A fiscalização atenta da execução dos serviços determinará se os recursos disponibilizados pela contratada serão suficientes e se a qualidade da prestação desses serviços atende aos requisitos exigidos. O não atendimento do especificado sujeitará a contratada as apenações previstas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

**7.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor total, com data de emissão do último dia útil do mês da prestação dos serviços e encaminhada com a documentação exigida na Lei 15.608/07, art.35, § 40, incisos XII e XIII, ou seja, certidões negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como FGTS e INSS, devendo ser observado ainda que na data do efetivo pagamento não poderão estar com as suas datas de validade vencidas, à Gerência de Mercado da Ceasa Curitiba que encaminhará, após a certificação do Gestor do Contrato, à Divisão Administrativa para os trâmites necessários objetivando o pagamento.

**7.2.** O CNRI/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**7.3. A CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e, ainda, com a apresentação dos seguintes documentos, em cópias devidamente autenticadas, conforme Decreto Estadual Nº. 4862/98.

**7.3.1. A CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente ainda os seguintes documentos, em cópias devidamente autenticadas:

- (I) Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e tickets de pesagem emitidos diariamente, acompanhado de Relatório Geral com a descrição das informações pertinentes as quantidades diárias removidas, tipo de resíduo e respectiva destinação;
- (II) Certidão de destinação final emitido pela empresa receptora dos resíduos sólidos urbanos e tóxicos provenientes deste contrato.

**7.3.2** No que se referem aos pagamentos quando houver subcontratação a **SUBCONTRATADA** deverá apresentar através da **CONTRATADA**, mensalmente, os documentos abaixo elencados:



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa SUBCONTRATADA;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa SUBCONTRATADA; e
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

**7.3.3** No caso de não apresentação dos documentos supracitados, o pagamento ficará retido.

**7.4.** A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com os § 1º e 2º do art. 121 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**7.5.** A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

**7.6.** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.

**7.7.** No caso de ser constatada irregularidade na(s) Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá todos os documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**7.8.** Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

**7.10.** Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente à Classificação Orçamentária Estadual 33903700 (Pessoal) 33903900 (Serviços), com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL.**

No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art.81, § 1º, da Lei n.º 13.303 e art. 112, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**Parágrafo Primeiro** - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 303/16 e do art. 112, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao seu direito de propor a repactuação, não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



não a pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

**Parágrafo Quarto** - Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado – e não antes dos primeiros 12 (doze) meses – a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei Estadual 15.608/07 e das exigências contidas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Quinto** - A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Estadual nº 15.608/07, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a Administração pela adoção do "índice Geral de Preço de Mercado" (IGPM) acumulado do período.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

**Parágrafo Sétimo** - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 81, da Lei 13.303/16 e nos termos do art. 108, §1º, da Lei Estadual 15.608/07, reconhecendo desde já o licitante que os respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 102, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** - Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades previstas no art. 102, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 70, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas.

**Parágrafo Quarto** - Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16 e do Art. 102, & 50 da Lei Estadual nº 15.608/2007, após a execução do contrato, até dois meses após o vencimento do presente Contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, as contidas no Edital e no Anexo I Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 004/2018

- I - A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com os § 1º e 2º do art. 121 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- II - Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato;
- III - Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



- contrato;
- IV** - Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
  - V** - Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
  - VI** - Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;
  - VII** - Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei;
  - VIII** - Fornecer os uniformes e EPIs necessários ao cumprimento do contrato;
  - IX** - Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
  - X** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
  - XI** - Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis.
  - XII** - A prestação dos serviços compreende os serviços descritos no **ANEXO I**;
  - XIII** - Assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão **CONTRATANTE**, sob pena de decadência;
  - XIV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o inciso 1 do art. 120 da Lei Estadual nº 15.340/06;
  - XV** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com art. 120, II, da Lei Estadual nº 15.608/07;
  - XVI** - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
  - XVII** - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço presencial (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
  - XVIII** - Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados;
  - XIX** - A **CONTRATADA** deverá manter atualizado o Cadastro de Licitantes do Estado – CLE, bem como estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal de acordo com o art. 75 da Lei Estadual nº 15.608/07 até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;
  - XX** - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, realizar visitas visando à verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital.

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:

- I** - Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela boa execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos ou desvios, furtos e roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários, a título de dolo ou culpa, aos móveis, instalações e materiais de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontar quando do pagamento das faturas;
- II** - Assumir integral e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Fiscais, decorrentes deste Contrato, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, e demais encargos sociais;
- III** - Submeter a execução dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE**, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados por posto, com indicação de seus responsáveis à quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, mencionando também as escalas de serviços, ficando entendido que os funcionários designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho, e nem abandonar seus postos após o encerramento daqueles horários, até que se processe a devida rendição;
- IV** - Segurar seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;
- V** - Atender todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica;
- VI** - Executar os serviços, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade pelo desempenho de suas funções;
- VII** - Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante ao perfeito andamento dos serviços contratados;
- VIII** - Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás, e registro



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



de controle de frequência, para efeito de fiscalização pela **CONTRATANTE**. Todas as despesas com a confecção dos mesmos correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**;

- IX** - Substituir de imediato os funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, bem como, nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade;
- X** - Assumir integral responsabilidade, no que diz respeito as obrigações Ambientais, decorrentes deste Contrato, como atender a legislação ambiental;
- XI** - Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como todos os encargos sociais previstos na lei, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;
- XII** - Cumprir a Legislação referente às horas de trabalho permitido por pessoa, realizando as rendições dos Postos nos horários previstos;
- XIII** - Responder por qualquer recolhimento tributário indevido, e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista contra a **CONTRATANTE** pelos seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de Empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato;
- XIV** - A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços. Somente será admitida a subcontratação da destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe I e Classe 11-A, desde que as empresas sejam especializadas e licenciadas para desenvolver os serviços pertinentes a este contrato;
- XV** - Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;
- XVI** - Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações dos propositos da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XVII** - As Partes se declaram cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, de vez que eles mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregado na forma do disposto no Artigo 20 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
- XVIII** - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais próprias de Empresa, referente aos funcionários vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a **CONTRATADA** a satisfazer a exigência no prazo de 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;
- XIX** - Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, prevalecendo as condições do Contrato inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste Contrato;
- II** - Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Estadual nº 15.608/07;
- III** - Fazer acompanhar o contrato por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, de acordo com o art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- IV** - Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- V** - Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário ou refazer o serviço;
- VI** - Notificar quando houver falta do funcionário.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- Advertência;
- Multa pecuniária;
- Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Licitantes com o Estado do Paraná, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

**Parágrafo Segundo** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite estabelecido em Lei, sob pena de advertência e, se persistido o atraso por um período igual a 30 (trinta) dias, de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

**Parágrafo Sexto** - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** ainda, penalidades referentes a faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços, distribuídas em grupos, de acordo com sua gravidade, em função da natureza do fato gerador e de sua implicação no pleno atendimento das condições estabelecidas pela **CONTRATANTE** para a realização dos serviços.

**Parágrafo Oitavo** - Para a valoração da multa pecuniária aplicada como penalidade será considerado o valor unitário da tonelada pago pela **CONTRATANTE** pelos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos no mês anterior à data da infração.

**Parágrafo Nono** - São as seguintes as penalidades aplicáveis de multa pecuniária, distribuídas em grupos:

**Grupo I** – Multa pecuniária no valor correspondente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal do Pr. UPF/PR por dia de infração:

- Pela falta de prefixo operacional dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos;
- Pela exploração de publicidade não autorizada pela **CONTRATANTE** nos veículos, máquinas, equipamentos, uniformes dos funcionários e nas instalações de propriedade da **CONTRATANTE**;
- Pela pintura de veículos e equipamentos fora dos padrões ou pela falta de campanhas educativas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Pelo atraso na pintura dos veículos e equipamentos de acordo com os padrões



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

- Pela falta de limpeza de veículos e equipamentos;
- Pela falta de sinalização dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos da **CONTRATADA**;
- Pela permanência de veículos, máquinas e equipamentos em locais não autorizados pela **CONTRATANTE** quando não em serviço;
- Pela mudança de local, sem autorização da **CONTRATANTE**, dos coletores compactadores, carrinhos gradeados, entre outros equipamentos dispostos no Centro de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS;
- Pela falta de uniforme ou pela falta de asseio no uniforme de funcionários da **CONTRATADA**;
- Pela falta de conservação e limpeza nas instalações da **CONTRATADA** ou por ela operadas;
- Pelo manuseio inadequado dos recipientes utilizados para acondicionamento dos resíduos colocados à disposição dos serviços de coleta;
- Pela falta de sistema de comunicação que possibilite o imediato contato da **CONTRATADA** com o responsável técnico, encarregado, operadores de ECOPONTOS;
- Pela não elaboração e apresentação dos relatórios dos serviços contratados, conforme periodicidades estabelecidas;

**Grupo II** – Multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal do Pr. UPF/PR por dia de infração:

- Pela apresentação de instalações com infraestrutura não compatível ao atendimento de seu pessoal e ao bom desempenho dos serviços contratados;
- Pela falta de lavagem e desinfecção diária dos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS e semanal dos coletores compactadores, carrinhos gradeados, tambores e outros equipamentos utilizados nos ECOPONTOS;
- Por deixar de executar a coleta, sejam quais forem os recipientes utilizados;
- Pela falta de obediência às especificações técnicas dos sacos plásticos utilizados para acondicionamento dos resíduos;
- Pela utilização de veículos, máquinas e equipamentos inadequados à execução dos serviços;
- Pelo atraso no início do horário dos serviços contratados;
- Pela execução incompleta ou inadequada dos setores de varrição;
- Pelo não acondicionamento adequado dos resíduos dos serviços de varrição manual;
- Pelo não esvaziamento das lixeiras seletivas nos setores de varrição manual;
- Pela falta do serviço de raspagem de piso, capina e roçada e jardinagem nas áreas atendidas pelo serviço de varrição manual;
- Pelo recebimento de resíduo tóxico que não seja oriundo da Unidade;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



- Pela ingestão de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou solicitação de donativos ou gratificações por parte dos funcionários e prestadores de serviço da **CONTRATADA**.

**Grupo III** – Multa pecuniária no valor correspondente a 15 (quinze) Unidade Padrão Fiscal do Pr. UPF/PR por dia de infração:

- Por não manter junto a **CONTRATANTE** cadastro permanentemente atualizado de veículos, máquinas e equipamentos;
- Por não providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que se encontrem em manutenção ou avariados;
- Pelo não atendimento da solicitação de substituição de veículos, máquinas, equipamentos e funcionários;
- Por não manter os caminhões, máquinas, veículos e equipamentos vinculados e individualizados para cada tipo de serviço;
- Pela não pesagem dos veículos carregados em balança indicada pela **CONTRATANTE**;
- Pela falta de responsável técnico habilitado junto ao CREA com experiência comprovada na área de limpeza pública para supervisionar a execução dos serviços contratados;
- Pela substituição do responsável técnico encarregado pela supervisão sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- Pelo atraso na remoção dos resíduos provenientes dos serviços executados;
- Pelo recolhimento de resíduos não autorizados pela **CONTRATANTE** ou pelo recolhimento de quantidades superiores às permitidas no contrato;
- Por não obedecer a Legislação Federal quanto ao limite de peso máximo transportado, aferido em balança rodoviária que porventura esteja no trajeto até o local de destinação final.

**Grupo IV** - Multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) Unidade Padrão Fiscal do Pr. UPF/PR por dia de infração;

- Pela execução de serviços que não sejam objetos da contratação;
- Pelo não atendimento das ordens de serviço emitidas pela **CONTRATANTE**;
- Pela não permissão de acesso ao pessoal da fiscalização da **CONTRATANTE** às dependências da **CONTRATADA** ou a fontes de informação referentes aos serviços por ela prestados;
- Pela não apresentação dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos, conforme especificado e dentro do prazo estipulado no contrato;
- Pela sonegação de informações referentes aos serviços contratados (dados sobre caminhões, veículos, máquinas, equipamentos, pessoal e outros);
- Por não apresentar o número de funcionários solicitado no contrato;
- Por não apresentar as quantidades de caminhões, veículos, máquinas e equipamentos, constantes no contrato, bem como por deixar de obedecer suas especificações;
- Pelo transbordamento dos resíduos em vias e logradouros públicos, ocasionado por excesso de carga dos caminhões;
- Por não instalar ou instalar caixas coletoras de chorume com capacidade insuficiente para reter todo o líquido proveniente da prensagem dos resíduos;
- Pela não obediência aos planos de serviço;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



- Pela destinação final inadequada dos resíduos ou em locais não autorizados pela **CONTRATANTE**;
- Pelo não encaminhamento para tratamento adequado dos resíduos tóxicos;
- Pela não apresentação de todos os documentos elencados no item 20 do Edital de Licitação (Prevenção de Acidentes do Trabalho) ao **Gestor do Contrato**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção IV, do Capítulo II, da Lei Estadual 15.608/07 e da Lei 13.303/16, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** - Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula 13 deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III - Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV - Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI - Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado, anotadas na forma do art. 118, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- VII - Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX - Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- X - Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- XI - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII - A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XIII - A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II - Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 112, §1º, II e III, da Lei Estadual 15.608/07 e no art. 65, §10, da Lei 8.666/193;
- IV - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



serviços prestados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**VI** - A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I** - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II** - Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III** - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Sexto** - No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I** - Devolução da garantia;
- II** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III** - Pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Sétimo** - A rescisão administrativa de que trata o art. 130, I, da Lei Estadual 15.608/07, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I** - Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II** - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 97, V, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- III** - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV** - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo** - A aplicação das medidas previstas nos art. 131, I e II, da Lei Estadual 15.608/07, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**Parágrafo Nono** - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pela Lei 13.303/16, Lei 10.520/01, Lei Complementar 101/00, Lei Estadual 15.608/07, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao art.118 da Lei Estadual 15.608/07, designa como Gestor do Contrato o funcionário .....

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, ao art. 30 da Lei Federal 13.303/16 e art.110 da Lei Estadual 15.608/07, fica obrigada a publicar o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.018**  
**PROTOCOLO Nº 15.164.721-9**



relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, .....de..... de 2018.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**CONTRATANTE**

**NATALINO AVANCE DE SOUZA**  
 Diretor-Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**  
 Diretor Administrativo-Financeiro

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
 Representante da Empresa **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_